


E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP
LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS
CNPJ nº 30.547.158/0001-47
NIRE 35230962938

JUCESP PROTOCOLO
0.558.664/21-0


2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.387.496/0001-75 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35226501336, neste ato representada por seu sócio administrador **Guilherme Fernandes Bonini**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado à Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-270; e (b) **GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, CEP: 13.330-270, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 30.547.158/0001-47 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230962938, resolvem alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

- 1.1. Visando melhor atender aos interesses sociais, os sócios resolvem transformar o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76.
- 1.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, a denominação social passa a ser "LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A."
- 1.3. Diante do deliberado acima, a sociedade, ora transformada, permanecerá tendo como acionista os atuais sócios, e o seu capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), permanecerá inalterado, sendo que as 1.000 (mil) quotas são, neste ato, substituídas por 1.000 (mil) ações ordinárias com direito a voto, ficando assim distribuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPACIONES
------------	------------------	-----------------

serviço Distrital de Santa Quitéria
Tribunal de Notas e Registros Civis
Rua do Comércio, nº 41 | 3094-9900
CURITIBA - PR
25 JUN. 2021
LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKEI - DAYANE NAVARAALVES
FERNANDA APARECIDA TINTINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAB S. PEREIRA - MELAINA CRISTINA WESOLOMCZ
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO ARQUIVADO NA JUCESP

JUCESP
LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

LONGITUDE INCORPORAÇÃO & URBANISMO LTDA.	999	R\$ 999,00	99,9%
GUILHERME FERNANDES BONINI	1	R\$ 1,00	0,1%
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00	100,00%

1.4 O capital social da Companhia, no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 Os Acionistas resolvem ainda que a administração da Companhia passará a ser exercida por uma Diretoria, composta por 02 (dois) Diretores sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no País.

2.2 Neste sentido, ficam eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos, os Srs.:

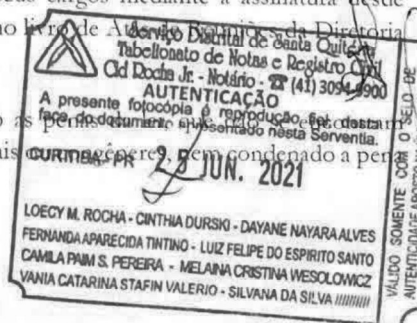
(a) **GUILHERME FERNANDES BONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado à Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-270, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e

(b) **GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da CNH n.º 03941821807, expedida pelo DETRAN/SP, e inscrito do CPF n.º 385.734.538-18, residente e domiciliado na Rua da Orquídeas, n.º 737, Torre C, Bairro Jardim Pompéia, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13345-040, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

2.3 Em relação à remuneração da Diretoria, a acionista única decide que será definida oportunamente, em Assembleia Geral da Companhia.

2.4 Os Diretores ficam desde já empossados em seus cargos mediante a assinatura desse Instrumento, bem como dos termos de posse lavrados no Livro de Atos da Diretoria da Companhia.

2.5 Os membros da Diretoria eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais.



DUCESP
LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
CNPJ nº 30.547.158/0001-47
NIRE 35230962938

3

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

3.1 A Acionista única delibera ainda pelo aumento do capital social da Companhia, passando de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$2.701.000,00 (dois milhões setecentos e um mil reais), com um aumento efetivo de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), mediante a emissão de 270 (duzentas e setenta) novas ações, com fulcro no Art. 170, § 1º, I, da Lei 6.404/76, sendo todas elas ações preferenciais de Classe A.1, todas nominativas, sem valor nominal e sem direito de voto, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista ingressante **SOUZAROCHA SRI EMPREENHIMENTOS SPE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.303.461/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300303096, com sede na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos diretores, **Ebran Augusto Theilacker**, brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto. 801, Bairro Saguacu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e **Gisele Marta Schafhauser**, brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 350, Apto. 704, Bairro Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28, no prazo, forma e preço de emissão estabelecido no respectivo Boletim de subscrição constante no Anexo I da Presente.

3.2 As ações preferenciais de Classe A.1 não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos mensais, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:

(i) $DFM1: 0,0191 * [VA \times 10] / 24; +$

(ii) $DFM2: 0,011 * VA$

Onde:

DFM1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva



LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
CNPJ nº 30.547.538/0001-47
NIRE 35230962938

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

3.2.1 O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2 e deverão ser pagos em conjunto, sempre em parcela única, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte à sua apuração.

3.3 Diante da deliberação realizada, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.701.000,00 (dois milhões setecentos e um mil reais), dividido em 1.270 (um mil duzentas e setenta) ações, sendo 1.000 (um mil) ordinárias e 270 (duzentas e setenta) preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.*

***Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.*

***Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas, sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, a partir da data de ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes ao resultado da soma das seguintes fórmulas:*

(i) $DFM1: 0,0191 * [VA \times 10] / 24; +$

(ii) $DFM2: 0,011 * VA$

Onde:

DFM1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

***Parágrafo Terceiro** - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2 e deverão ser pagos em conjunto, sempre em parcela única, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte à sua apuração.*

CLÁUSULA QUARTA - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

4.1 Ainda, em decorrência da transformação do tipo jurídico, conforme Cláusula Segunda acima, e visando melhor adequação das atividades exercidas pela Companhia, os acionistas deliberam pela aprovação e consolidação do Estatuto Social, conforme redação a seguir:



DUCESP

3

**LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ESTATUTO SOCIAL DA

**LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE - em fase de transformação

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º. - A Companhia denomina-se **LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. - A Companhia tem sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações em qualquer localidade do país.

ARTIGO 3º. - A Companhia, constituída sob a forma de Sociedade com Propósito Específico (SPE), tem por objeto social a incorporação, venda e conclusão da construção do Empreendimento Imobiliário denominado **CONDOMÍNIO ALLEGRO RESIDENCIAL** conforme MATRÍCULA 182.815, situado na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo à Estrada Antônio Carlos Martins, Gleba 8-A, Bairro do Assay CEP: 13.186-521.

ARTIGO 4º. - A Companhia perdurará pelo prazo necessário à conclusão do objeto previsto neste instrumento, tendo iniciado suas atividades em 15.05.2018.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.701.000,00 (dois milhões, setecentos e um mil reais), dividido em 1.270 (um mil duzentas e setenta) ações, sendo 1.000 (um mil) ordinárias e 270 (duzentas e setenta) preferenciais de Classe A.1, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais Classe A.1, nominativas sem valor nominal não terão direito de voto, mas farão jus a dividendos fixos a serem pagos mensalmente, até o limite de 10% do ingresso do recurso na Companhia, calculados e correspondentes às seguintes fórmulas:

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Tribunal de Notaria e Registro de Santa Quitéria - RJ
Cid. Rocha Jr. - Notário - Nº (41) 3094-9900
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta
faça, do documento apresentado nesta Serventia.

AUTENTICAÇÃO

CURIMBA - PR 25 JUN. 2021

LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKI - DAYANE NAYARA ALVES
FERNANDA APARECIDA TINTINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
CAMILA PAIM S. PEREIRA - MELANA CRISTINA WESLOMCZ
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA

VALIDO SOMENTE COM O Selo de
AUTENTICIDADE APOSTO NA ULTIMA FOLHA

JUCESP

**LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

- (i) DFM1: $0,0191 * [VA \times 10] / 24; +$
(ii) DFM2: $0,011 * VA$

Onde:

DFM1 = Dividendos Fixos Mensais 1

DFM2 = Dividendos Fixos Mensais 2

VA = Valor aportado, seja como capital ou reserva de capital

Parágrafo Terceiro - O Valor total mensal dos Dividendos Fixos corresponderá à soma de DFM1 e DFM2 e deverão ser pagos em conjunto, sempre em parcela única, até o dia 25 (vinte cinco) do mês seguinte à sua apuração.

ARTIGO 6º. Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento, entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuam.

ARTIGO 7º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

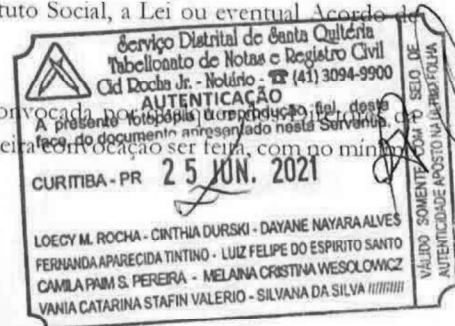
CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por qualquer um dos Diretores da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos Diretores, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada por acionistas representando a maioria das ações com direito à voto, presentes na referida Assembleia Geral. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, caberá a ele nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, ressalvados os casos em que o Estatuto Social, a Lei ou eventual Acordo de Acionistas definam quórum qualificado.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias, com o mínimo de 10% (dez por cento) do capital social, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.



JUCESP

**LONGITUDE PORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito à voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Quinto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á nos termos do Artigo 124 da Lei das S/A, bem como mediante o envio de carta, telegrama ou *e-mail* (com comprovação de recebimento/entrega) ao endereço dos Acionistas devidamente informados à Companhia. A escolha da forma de convocação caberá ao responsável por efetuar-la, e, sempre deverá conter o local, hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Sexto - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Parágrafo Sétimo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecer à reunião ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

ARTIGO 9º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.



LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

8

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ARTIGO 11. A Diretoria será composta por 02 (dois) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância de um dos Diretores, por morte, interdição ou renúncia, ou então por impedimento legal ou ausência superior à 60 (sessenta) dias, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de qualquer dos Diretores, com ou sem justa causa, a Assembleia Geral elegerá o substituto.

Parágrafo Quinto - É permitida a um diretor a acumulação das funções de outros Diretores, desde que tal cumulação seja aprovada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral da Companhia.

ARTIGO 13. Compete aos Diretores representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais, zelando pelo regular funcionamento da Companhia e observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

ARTIGO 14. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita:

- (i) Por qualquer dos diretores, de forma isolada;
- (ii) Por 01 (um) procurador com poderes especiais, de forma isolada.

ARTIGO 15. Ao procurador referido na alínea (ii) do Artigo 14 será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por qualquer dos Diretores, isoladamente, e deverá conter prazo determinado, limitado a 01 (um) ano, salvo no hipótese de outorga para fins judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL



DUCEAP

**LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ARTIGO 16. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

ARTIGO 17. Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação devida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"), observadas as regras de eventual Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

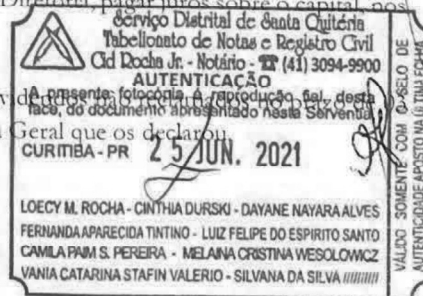
ARTIGO 18. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 19. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, já descontando desse saldo os valores pagos à título de dividendos fixos às ações preferenciais Classe A.1, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas detentores de ações ordinárias a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

ARTIGO 21. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não distribuídos em até três (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.



DUCESP

11

**LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPRESSEIMENOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ARTIGO 26. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único - A Companhia disponibilizará aos acionistas, caso existam, acordos de acionistas, contratos com partes relacionadas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

ARTIGO 27. As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Único - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

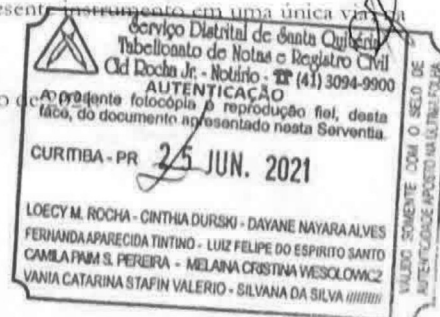
ARTIGO 28. Se o conflito permanecer pendente, mesmo após processo interno de conciliação, qualquer das Partes poderá instaurar Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação da Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná ("CAMFIEP"), e sob a administração da mesma Câmara, bem como em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, que são as Leis de regência do presente Estatuto, e supletivamente pelas disposições da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O procedimento arbitral ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, em idioma português e respeitará os termos do Regulamento de Arbitragem da CAMFIEP.

ARTIGO 29. É expressamente vedado à administração e acionistas da Companhia oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

ARTIGO 30. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba/SP, 04 de junho de 2021



JUCESP

LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Acionistas/Diretores:

LONGITUDE INCORPORAÇÃO &
URBANISMO LTDA.

p. Guilherme Fernandes Bonini

Acionista

GUILHERME FERNANDES

BONINI

Acionista e Diretor sem designação
específica

SOUZAROCHA SRI

EMPREENDEIMENTOS SPE S.A.

p. Gisele Maria Schafhauser e Ebran Augusto Theilacker

Acionista

GONÇALO LARA CAMPOS

MATARAZZO

Diretor sem designação específica

Advogado:

Victor Hugo Dantas Marangoni

OAB/PR 59250

Testemunhas:

Alexandre T. Kobayashi

Nome: Alexandre Tsuyoshi Kobayashi

CPF: 374.066.958-61

RG: 46.304.230 - X SSV/SC

Kitty Cristina Retzlaff

Nome: Kitty Cristina Retzlaff

CPF: 505.029.059-72

RG: 1.548.745 558/5C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

331.611/21-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3530057263-7



JUCESP
SETE

12 JUL 2021
JUCCSP


 Serviço Distrital de Santa Quitéria
 Tabelionato de Notas e Registro Civil
 Cid Rocha Jr. - Notário - (41) 3094-9900
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel, desta
 face, do documento apresentado nesta Serventia.
 CURITIBA - PR 25 JUN. 2021
 LOECY M. ROCHA - CINTHIA DURSKI - DAYANE NAYARA ALVES
 FERNANDA APARECIDA TINTINO - LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO
 CAMILA PAIM S. PEREIRA - MELANA CRISTINA WESOLOMCZ
 VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - SILVANA DA SILVA

VALÍDIO SOMENTE COM O SELLO DE
 AUTENTICAÇÃO APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

JUCEB

13

**LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ nº 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

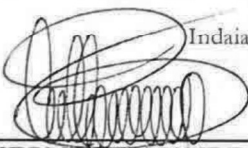
**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

ANEXO I

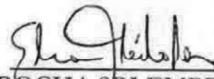
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO 01/2021

Qualificação da Companhia
LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A., com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquideas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 30.547.158/0001-47 e com seu Estatuto Social em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Subscriber
SOUZAROCHA SRI EMPREENDEIMENTOS SPE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.303.461/0001-20, com seu Estatuto Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300303096, com sede na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Térreo Cond Hamilcar Pizzato, Ct Bloco Hamilcar Pizzatto Ct, Água Verde, CEP: 80.240-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelos diretores, Ebran Augusto Theilacker , brasileiro, nascido em 15.09.1991, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Biguaçu, n.º 203, apto. 801, Bairro Saguacu, CEP: 89.221-030, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.490.487 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 075.126.849-67 e Gisele Marta Schafhauser , brasileira, nascida em 01.06.1989, casada, contadora, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 350, Apto. 704, Bairro Glória, CEP: 89.216-290, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.974.283-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 063.963.369-28.
Ações subscritas e Valor de Emissão
270 (duzentas e setenta) ações preferenciais Classe A.1, nominativas e sem valor nominal, com preço total de emissão de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dos quais: (i) R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) serão destinados à conta de "Capital Social"; e (ii) R\$300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados para conta de "Reserva de Capital".
Valor Aportado, Forma e Prazo de Integralização
A integralização das ações subscritas ocorrerá em moeda corrente nacional, neste ato.


Diretores:


GUILHERME FERNANDES BONINI
Diretor sem designação específica

Subscriber:


SOUZAROCHA SRI EMPREENDEIMENTOS SPE S.A.
p. Ebran Augusto Theilacker e Gisele Marta Schafhauser

Indaiatuba/SP, 04 de junho de 2021.


GONÇALO ARAUJO CAMPOS

Diretor da Serventia de Notas e Registro Civil
AUTENTICAÇÃO
A cópia ou reprodução fiel, desta
faça, do documento apresentado nesta Serventia.

25 JUN 2021
SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
FERNANDA APARECIDA TINTINO - LÍZ FÉLICE DO ESPÍRITO SANTO
CAMILA PAIM S. PEREIRA - MELIANA CRISTINA WESOLOWSKA
VANIA CATARINA STAFIN VALEI JO - SILVANA DA SILVA
FTY27203

LONGITUDE

LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ n.º 30.547.158/0001-47

NIRE 35230962938

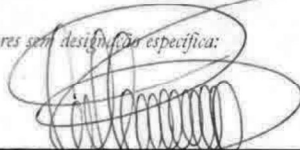
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE DE DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

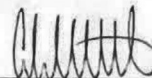
GUILHERME FERNANDES BONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de outubro de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 30.758.473-88 SJS/RS e inscrito no CPF sob o n.º 014.609.100-01, residente e domiciliado à Rua Christiano Steffen, n.º 147, Apartamento 241, Vila Sfeir, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.330-270; e **GONÇALO LARA CAMPOS MATARAZZO**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, nascido em 17/07/1988, empresário, portador da CNH n.º 03941821807, expedida pelo DETRAN/SP, e inscrito do CPF n.º 385.734.538-18, residente e domiciliado na Rua da Orquídeas, n.º 737, Torre C, Bairro Jardim Pompéia, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13345-040, ficam desde já investidos no cargo de Diretores sem designação específica da **LONGITUDE HORTOLÂNDIA MCMV I EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, com sede na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua das Orquídeas, n.º 737, sala 404, Jardim Pompeia, CEP 13.345-040, inscrita no CNPJ sob n.º 30.547.158/0001-47 e com seu Estatuto Social em fase de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Companhia"), mediante assinatura deste Termo de Posse, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Indaiatuba/SP, 04 de junho de 2021.

Diretores sem designação específica:



GUILHERME FERNANDES BONINI



GONÇALO LARA CAMPOS
MATARAZZO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, GUILHERME FERNANDES BONINI, portador da Cédula de Identidade nº 3075847388 SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 014.609.100-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LONGITUDE HORTOLANDIA MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua das Orquideas, 737, SALA 404, Jardim Pompeia, SP, Indaiatuba, CEP 13345-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GUILHERME FERNANDES BONINI

RG: 3075847388 SJS/RS

LONGITUDE HORTOLANDIA MCMV I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 25 de junho de 2021, 14:11:45



LONGITUDE I Declaracao JUCESP pdf

Código do documento 91f59d46-698b-4c08-83da-ef63047f2df9



Assinaturas



GUILHERME FERNANDES BONINI:01460910001

Certificado Digital
mdias@longitude.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Jun 2021, 13:49:42

Documento número 91f59d46-698b-4c08-83da-ef63047f2df9 **criado** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (Conta 6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email :flavia.dvojatcki@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-25T13:49:42-03:00

25 Jun 2021, 13:50:33

Lista de assinatura **iniciada** por FLÁVIA VALENTINA DVOJATZKI (Conta 6cb7ebd5-ff8d-439d-8b5d-4815a5972852). Email: flavia.dvojatcki@vlma.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-25T13:50:33-03:00

25 Jun 2021, 14:08:21

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUILHERME FERNANDES BONINI:01460910001
Assinou Email: mdias@longitude.com.br. IP: 191.184.157.221 (bfb89ddd.virtua.com.br porta: 3334). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=GUILHERME FERNANDES BONINI:01460910001. - DATE_ATOM: 2021-06-25T14:08:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f9e179914f3a3e0c79cb7619fd24e679fda269d3551b759ef59f4f9843f5959b
(SHA512):14f64adc1a29ea1c1a5ce5a4985ba4587ce95cc0059a2ee66fc32b62d0c3bbacbf7e42f9819cd9b3767ec839b4784f5d96029e31ca0de404871a8730de6ff2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign